



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021 Nº 00002/2021**

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O Município de Caraúbas/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E ENTULHOS, NO DISTRITO DE BARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB.**

de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades do **Prefeitura Municipal de Caraúbas, mediante condições estabelecidas neste instrumento.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13/10/2021/2021 às 17h00.
3. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E ENTULHOS, NO DISTRITO DE BARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB** conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	TONELADA	40		
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESTOS DE PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS	TONELADA	9		
				<b>TOTAL</b>	

**4. DOS ORÇAMENTOS**

4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para os e-mails: [licitacao@caraubas.pb.gov.br](mailto:licitacao@caraubas.pb.gov.br)/[cplcaraubaspb@gmail.com](mailto:cplcaraubaspb@gmail.com) ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia 13/10/2021 às 17hs00 no setor de licitações situado na Rua Expedicionário Luís Tenório Leão,791-Centro- Caraúbas- PB

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:

4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.

4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 5 deste instrumento.

4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas/PB.

4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº 791, Centro, Caraúbas -Paraíba  
Telefones: (83) 3307-1175 / E-mail: [licitacao@caraubas.pb.gov.br](mailto:licitacao@caraubas.pb.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

- 6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: [cplcaraubaspb@gmail.com](mailto:cplcaraubaspb@gmail.com); [licitacao@caraubas.pb.gov.br](mailto:licitacao@caraubas.pb.gov.br)
- 6.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados da solicitação do Setor de Contratação do Município de Caraúbas/PB, setor de licitações e contratos, situado na Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, 791- Centro- Caraúbas- PB.

**6.3. Regularidade Jurídica:**

- 6.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

\* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5. Demais comprovações**

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**06.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E**

**15.122.0044.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0010000.01 Recursos Ordinários**

**3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021.

**9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

9.1. E-mail: [cplcaraubaspb@gmail.com](mailto:cplcaraubaspb@gmail.com);licitacao@caraubas.pb.gov.br - Telefone (83) 3307-1175.

**10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Caraúbas/PB é o seguinte site: <http://www.caraubas.pb.gov.br/EDITAIS/>

10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Caraúbas/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Caraúbas/PB, 07 de outubro de 2021.

---

**JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

**ANEXO 01 – MINUTA DA PROPOSTA**

**PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Caraúbas/PB

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação N° 00002/2021**  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E ENTULHOS, NO DISTRITO DE BARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	TON	40		
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESTOS DE PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS	TON	9		
				<b>Total</b>	

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO – Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Item 5.1.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

**ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES**

**Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, n° 791, Centro, Caraúbas -Paraíba**  
**Telefones: (83) 3307-1175 / E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Caraúbas/PB

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação N° 00002/2021**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E ENTULHOS, NO DISTRITO DE BARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.